

MENSAGEM Nº 194

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Brasília, 6 de maio de 2021.

EM nº 00101/2021 MJSP

Brasília, 6 de Maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a proposta que a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho encaminhou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Ofício TST.GP Nº 246, de 28 de abril de 2021 (14557568), que objetiva prover uma vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, reservada a Juiz de Tribunal Regional do Trabalho, oriundo da magistratura de carreira, em decorrência da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conforme Decreto Presidencial de 25 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, do dia seguinte.

Com vistas ao preenchimento da mencionada vaga, o Egrégio Tribunal Pleno daquela Corte, em sessão realizada em 19 de abril de 2021, aprovou lista tríplice composta pelos seguintes indicados:

- JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA, nascida em 25 de outubro de 1963, inscrita no CPF sob o nº 044.782.718-95, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, primeiro nome da lista;

- MORGANA DE ALMEIDA RICHA, nascida em 24 de maio de 1967, inscrita no CPF sob o nº 603.749.269-72, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, segundo nome da lista; e

- AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, nascido em 13 de novembro de 1963, inscrito no CPF sob o nº 510.627.129-00, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, terceiro nome da lista.

A nomeação em comento encontra amparo no inciso XVI e caput do art. 84, e no inciso II e caput do art. 111-A, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo exposto, transmito-lhe o assunto visando à escolha do nome, dentre os candidatos antes nominados, a ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 336/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 07 de maio de 2021.

A Sua Excelênciā o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08084.002713/2021-70

SEI nº 2553493

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

CURRÍCULO SIMPLIFICADO



- Nome: **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**
- E-mail: arjunior@trt24.jus.br
- Celular: (67) 99976-3464
- Data de Nascimento: 13.11.1963. 58 anos de idade. Natural de Curitiba – PR
- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba-PR, em 12.12.1988.
- Ingressou na Magistratura do Trabalho como Juiz do Trabalho Substituto em 13.12.1989.
- Promovido por antiguidade para o cargo de Juiz Titular em 09.03.1992.
- Promovido por merecimento para o cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em 16.05.2001.
- Diretor da Escola Superior da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – ESM em três oportunidades, períodos 2003- 2005, 2011-2012 e 2016-2018
- Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – em 02 oportunidades - biênios 2005/2006 e 2019/2020.
- ATUALMENTE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – biênio 2021/2022.
- Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (gestão 2006-2008).
- Coordenador do COLEPRECOR – Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, período 2007-2008.
- Vice-Presidente do CONEMATRA – Conselho Nacional das Escolas da Magistratura do Trabalho. 2017-2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amáury Rodrigues Pinto Junior".

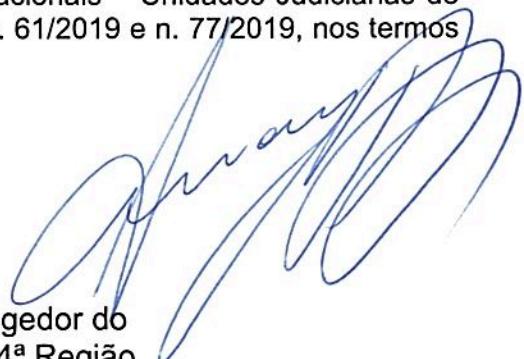
- Membro da Comissão de Ensino a Distância da Escola Nacional da Magistratura – Representante da Região Centro-Oeste, período: 2010-2011.
 - Professor no 22º Curso de Formação Inicial da ENAMAT (maio/2017) e também do 23º Curso de Formação inicial (novembro/2017).
 - Membro da 1ª Turma Nacional de Multiplicadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
 - Grão-Mestre do Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho da 24ª Região, período 2006-2008.
- Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 24ª Região - AMATRA XXIV, Mandato: 1993-1994.
- Membro da Academia Nacional de Direito Desportivo.
- Tutor em Cursos à distância promovidos pela ENAMAT:
- Administração de Vara do Trabalho - Set/2010**
Administração de Vara do Trabalho - Out/2010
Administração de Vara do Trabalho - Abr/2011
Questões Penais na Justiça do Trabalho - MAI/2016
Impactos do NCPC na Atuação dos Desembargadores e TRT's - 2º Grau - Mar/2017
Inovações Legislativas Relativas à Justiça do Trabalho - Módulo II, - Dezembro/2017
- Tutor em Cursos à distância promovidos pela Escola Judicial da 11ª Região – AM:
- Administração de Vara do Trabalho - Junho/2016**
Efetividade da execução no Processo do Trabalho – Outubro/2016
- Professor da Escola Judicial da 24ª Região – MS
 - Palestrante da Escola Judicial da 23ª Região – MT – 2001 e 2016
 - Palestrante da Escola Judicial da 8ª Região – PA – 2012
 - Palestrante da Escola Judicial da 14ª Região – RO – 2012
 - Palestrante da Escola Judicial da 16ª Região – MA – 2012
 - Palestrante da Escola Judicial da 18ª Região – GO – 2012
 - Palestrante da Escola Judicial da 11ª Região – AM - 2016
 - Palestrante da Escola Judicial da 17ª Região – ES - 2016
 - Palestrante da Escola Judicial da 19ª Região – AL – 2016
 - Palestrante da Escola Judicial da 5ª Região – BA – 2017
 - Palestrante da Escola Judicial da 6ª Região – PE - 2017
 - Palestrante da Escola Judicial da 22ª Região – PI - 2017
- 

- Presidente do Comitê Gestor Regional da 24ª Região para administração do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – 2014-2016.
- Desembargador Ouvidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 2014-2016.
- Presidente da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 2012-2013.
- Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 2016-2018.
- Professor titular da Universidade Católica Dom Bosco – 1996-2001
- Professor do Centro de Estudos Jurídicos de Mato Grosso do Sul – 1999-2000.
- Professor de Pós-graduação da Universidade Católica Dom Bosco – 2016-2017
- Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP - 2015.
- Artigos publicados:
 - **A função social dissuasória da indenização por dano moral coletivo e sua incompatibilidade com a responsabilidade civil objetiva.** Revista LTr, 2014
 - **A estabilização da demanda e o direito superveniente.** Revista de Processo, 2014
 - **Tutelas de urgência: uma reanálise do fumus boni iuris e do periculum in mora à luz de seus objetivos específicos.** LTr, Suplemento Trabalhista, 2014;
 - **Benefício previdenciário e indenização fundada na responsabilidade civil do empregador cumulação ou complementação?** Revista LTr, 2016;
 - **Considerações sobre a Lei nº 13.103/2015 e o exercício da atividade de motorista profissional.** Revista do Tribunal Superior do Trabalho, 2016;
 - **O dano morte – A existência jurídica do *preium mortis*.** Revista LTr, 2016;
 - **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Compatibilidade com o Processo do Trabalho.** Revista do Tribunal Superior do Trabalho, 2017;
 - **Pensionamento. Pagamento em parcela única e a fórmula do valor presente.** Revista de Previdência Social, 2017.
- Autor do Livro "A quantificação do dano: acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. São Paulo", LTr, 2016.
- Recebeu Prêmio *Labor et Honoris* - Categoria Metas Nacionais – Unidades Judiciárias de 2º Grau, de acordo com as Resoluções Administrativas n. 61/2019 e n. 77/2019, nos termos do ATO GP n. 484/2019.

AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 15:52:32
-04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



OFÍCIO N.01/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informo a V. Ex^a que não possuo parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:09:52 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região

OFÍCIO N.02/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Indicação – Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informo a V. Exª que não ocupei em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY RODRIGUES
PINTO JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:12:55 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região

OFÍCIO N.03/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução 41, de 2013, do Senado Federal, informo a V. Ex^a a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURY RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:15:32 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
CPF: 510.627.129-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:45 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **0536.A760.80BF.1A60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **232916/2021**

CPF: **510.627.129-00**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:53:00 horas do dia 03/05/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº124841/21-66



DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**

CPF/CNPJ: **510.627.129-00**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:31 de agosto de 2021

Campo Grande, 3 de maio de 2021.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidores>

Código de Autenticidade: **E9F1EF5415A60ADA36FC68F6CA44BB0C**

OFÍCIO N.04/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º** do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal**, informo a V. Ex^a a inexistência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.

AMAURO RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURO RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:18:20 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior

Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 34247722021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de AMAURY RODRIGUES PINTO e ALMERY JURANDYR ROCHA POMBO, nascido(a) aos 13/11/1963, natural de CURITIBA/PR, passaporte nº FX 170019, documento de identificação 001504937 SSP/MS, CPF 510.627.129-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:20 de 04/05/2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS
Nº 2021.0002199405

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **510.627.129-00**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 3 (três) dias do mês de maio de 2021, às 16:46.

Observações:

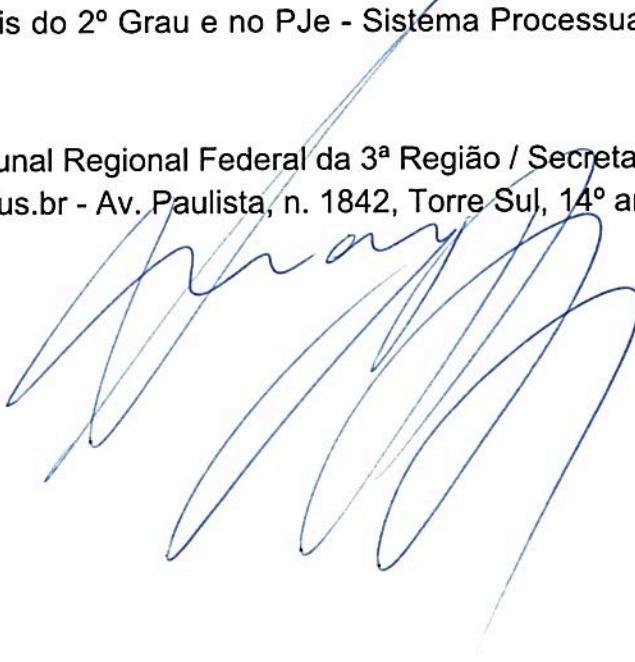
- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **a24fccaa5 0ee6bbd3 ec932f07 deefc423 614a5cd0**, no endereço <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



OFÍCIO N.05/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

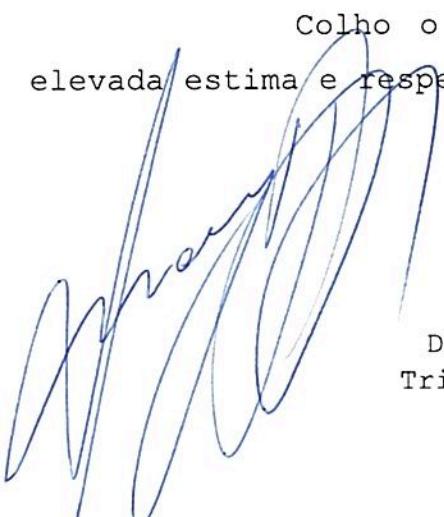
A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informo a V. Exª que atuo como Magistrado do Trabalho desde 13.12.1989, e que nos últimos 5 anos não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.



AMAURY RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:20:08 -04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior

Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

OFÍCIO N.06/2021

Campo Grande-MS, 4 de maio de 2021.

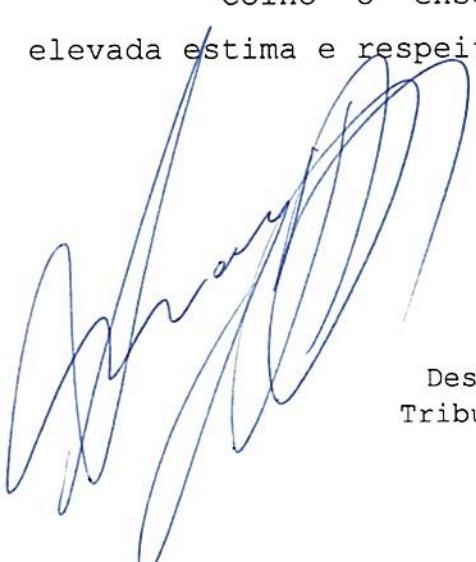
A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ANDERSON GUSTAVO TORRES**
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: Indicação - Membro do Tribunal Superior do Trabalho.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tendo sido indicado para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, **para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c**, com redação dada pela **Resolução nº 41, de 2013**, encaminho argumentação escrita.

Colho o ensejo para reiterar as manifestações de elevada estima e respeito.



AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma digital por
AMAURY RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04 12:23:02
-04'00'

Amaury Rodrigues Pinto Junior
Desembargador Presidente e Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO CANDIDATO

(art. 383, I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal)

Excelentíssimos Senhores Senadores da
República,

Em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Senado Federal e em razão da indicação do meu nome para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para a apresentação de argumentação escrita que demonstre experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral.

Graduado em direito pela Faculdade de Direito de Curitiba no ano de 1988, exercei a advocacia por pouco tempo, pois em dezembro de 1989 ingressei na magistratura do trabalho por concurso público de provas e títulos. Como Juiz do Trabalho Substituto atuei nas Varas do Trabalho de Taguatinga (DF), Araguaína (TO), Brasília (DF), Ponta Porã, Dourados e Campo Grande (MS).

Em março de 1991 assumi a titularidade da Vara do Trabalho de Mundo Novo (MS) e no ano seguinte assumi a 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, ocupando cumulativamente a Direção do Foro da capital sul-mato-grossense.

Em Maio de 2001 fui promovido por merecimento ao Cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul, tendo ocupado a Vice-Presidência em duas oportunidades (2004-2006 e 2018-2020) e eleito Presidente e Corregedor do Tribunal por dois mandatos (2006-2008) e 2020-2022, em 2008 fui Presidente do Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR.

Fui Diretor da Escola Judicial Trabalhista de Mato Grosso do Sul em três oportunidades, Vice-presidente e Presidente do Conselho Nacional das Escolas da Magistratura do Trabalho

Também, fui Ouvidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Presidi suas duas Turmas.

No campo associativo fui Vice-Presidente e Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 24^a Região e no campo acadêmico sou Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo - USP, com diversos artigos publicados, além de autor da obra A QUANTIFICAÇÃO DO DANO - ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇA OCUPACIONAIS. Sou professor da Universidade Católica Dom Bosco, do INSTED e da ENAMAT - Escola Nacional da Magistratura do Trabalho, além de ministrar palestras em diversas Escolas Judiciais do Trabalho em todo Brasil.

Atento à necessidade de capacitação permanente, participei de diversos Cursos de Aperfeiçoamento e no exercício da judicatura sempre atuei com dedicação, pontualidade e respeito a todos os atores envolvidos (advogados, procuradores do trabalho, estagiários, empregados e empregadores).

Minhas decisões são pautadas pela imparcialidade, cordialidade, tecnicidade e esmero, tendo angariado o respeito dos meus superiores, colegas, subordinados e jurisdicionados, pois sempre promovi a jurisdição de acordo com os mais altos valores do Estado Democrático de Direito e sustentado pelos mais elevados ideais republicanos.

Cordialmente,



Amaury Rodrigues Pinto Junior

AMAURY
RODRIGUES
PINTO
JUNIOR:30824013

Assinado de forma
digital por AMAURY
RODRIGUES PINTO
JUNIOR:30824013
Dados: 2021.05.04
11:57:08 -04'00'

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho
da Vigésima Quarta Região